



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
8ª Sessão Ordinária - 13/04/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a fiscalização do descarte irregular de lixo e da queima de resíduos na área revitalizada da Rua Jurandir de Faria.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que interceda junto à secretaria competente para que sejam adotadas providências visando à fiscalização do descarte irregular de lixo, bem como da queima de resíduos na área revitalizada da Rua Jurandir de Faria. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA:

Solicito providências para o local acima citado, pois, em frente ao Asilo localizado no Jardim Paraíso, existe um espaço público que foi recentemente revitalizado. No entanto, mesmo após a revitalização, munícipes continuam enfrentando problemas com o descarte irregular de lixo, sendo frequente, ainda, a queima de materiais como madeira, galhos, pneus e plásticos.

O descarte inadequado de lixo em vias públicas causa diversos problemas, incluindo poluição ambiental, riscos à saúde pública e prejuízos à infraestrutura urbana. O acúmulo de resíduos favorece a proliferação de vetores de doenças, obstrui bueiros e sistemas de drenagem, podendo ocasionar enchentes e contaminação da água. Além disso, compromete a estética urbana e pode gerar infrações à legislação vigente.

A queima de lixo em vias públicas também é altamente prejudicial, pois provoca danos à saúde da população, aumenta o risco de incêndios e

0038211
PROT - CMI 1733/2026
08/04/2026 08:27
IND 797/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

contribui para a poluição do ar. Trata-se de prática considerada crime ambiental, sujeita à aplicação de multas e outras penalidades.

Certo da compreensão de V. Exa. diante da relevância da matéria, aguardo o atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 2026.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Vereador